



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

PORTARIA Nº 16.389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Abono de Permanência.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o deferimento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 49, I, II e III, §1º da LC Municipal 66/2016 pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna,

CONSIDERANDO que, nos termos art. 56, caput, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 66/2016, "segurado ativo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 49 e 87 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 25 de setembro de 2025, **Abono de Permanência** à servidora pública **Maria Aparecida Ribeiro de Almeida**, matrícula 1730, Professor PEB – I, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 56, caput, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 66, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da manifestação da servidora por permanecer em atividade.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de novembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 18/11/2025, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0610030**

e o código CRC **7ACEEE3B**.
